

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 3.758/2020

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente com a finalidade de aplicar os recursos da Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor total de R\$ 1.717.739,66 (um milhão, setecentos e dezessete mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras

Sub-Unid. 02.05.01 Fundo Municipal de Obras

15.451.0007.1293 – CESSAO ONEROSA DO BONUS PRÉ-SAL

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

2.60.00 Transf Uniao Parc.Contr. Producao.....R\$ 1.017.739,66

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

2.60.00 Transf Uniao Parc.Contr. Producao.....R\$ 700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, de recursos provenientes da cessão onerosa do Pré-Sal, conforme disposto no inciso I, do § 1.º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.717.739,66 (um milhão, setecentos e dezessete mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei Municipal nº 4.271/2019).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Luiz Henrique da Silva Borges
Secretário Municipal de Obras

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento

MESA DIRETORA

Ana Maria Ferreira Proença
Presidente

Francisco Pinto da Rocha Neto
Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Secretário